EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

PREÂMBULO

CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E SERRALHERIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPES COMPOSTAS PELOS RESPECTIVOS PROFISSIONAIS E AJUDANTES, DESTINADAS A ATENDER, DE FORMA CONTÍNUA E CONFORME A DEMANDA, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG. A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OCORRERÁ NA SEDE E EM TODA A EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO, INCLUINDO OS DISTRITOS DE OLHOS D'ÁGUA E PONTE ALTA – BABILÔNIA, BEM COMO DEMAIS POVOADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Edital de Chamada Pública Eletrônica nº 004/2026 visando ao credenciamento exclusivo de pessoas jurídicas, empresas especializadas interessadas na prestação de serviços de eletricista e serralheria, com disponibilização de seus respectivos profissionais e ajudantes, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) e demais legislações pertinentes.

1 DA DIVULGAÇÃO

1.1. Este Edital de Chamada Pública ficará aberto de **18/11/2026 a 17/11/2027,** seus anexos podem ser acessados na página eletrônica: https://www.delfinopolis.mg.gov.br e https://www.slicx.com.br

2 DO OBJETO

2.1. Credenciamento exclusivo de pessoas jurídicas, empresas especializadas na prestação de serviços de eletricista e serralheria, com disponibilização de equipes compostas pelos respectivos profissionais e ajudantes, destinado a atender, de forma contínua e conforme a demanda, às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Delfinópolis/MG. A execução das atividades ocorrerá na sede e em toda a extensão territorial do Município, incluindo os distritos de Olhos D'Água da Canastra e Ponte Alta – Babilônia, bem como demais povoados, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 Nos temos do §2º do art. 36 do Decreto Municipal nº 073/2023 Os itens / serviços a serem contratados, deverão seguir as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR MÉDIO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELETRICISTA, COM EQUIPE COMPOSTA POR PROFISSIONAL E AJUDANTE	2.000	H	R$ 249,15
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SERRALHERIA, COM EQUIPE COMPOSTA POR PROFISSIONAL E AJUDANTE	2.000	H	R$ 216,71

2.3. A Administração distribuirá a demanda em regime de rodízio, com lista própria para cada item do credenciamento. A lista do Item 1 será destinada aos serviços de eletricista com ajudante e a do Item 2 aos serviços de serralheiro com ajudante. O empresa credenciada habilitada em ambos os itens integrará as duas listas, com controle independente das convocações, conforme o art. 36, § 4º, do Decreto Municipal nº 073/2023 e o art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.1. A ordem de cada lista será definida pela data e hora do deferimento do pedido de credenciamento no respectivo item. Em caso de deferimentos simultâneos, terá precedência o pedido com protocolo mais antigo. Persistindo o empate, prevalecerá o menor número de protocolo. Os novos credenciados serão incluídos ao final da lista, observada a mesma regra de ordenação e preservada a sequência do rodízio em andamento.

2.3.2. O interessado indicará, no requerimento de credenciamento, as localidades em que poderá prestar os serviços. A Administração registrará essa indicação e suas atualizações. As alterações produzirão efeitos para os chamados posteriores ao registro, preservada a posição da empresa credenciada na lista do respectivo item.

2.3.3. A primeira convocação será dirigida ao primeiro empresa credenciada apta para o item e a localidade do chamado. Cada convocação subsequente partirá da posição seguinte à do último convocado no respectivo item, retomando-se a sequência pelo primeiro da lista após o último. Os credenciados cuja área de atendimento não abranja o local do chamado serão ultrapassados naquela convocação e permanecerão na lista para as demandas compatíveis.

2.3.4. A convocação será encaminhada por meio oficial que permita comprovar a ciência e indicará o item, o endereço, a descrição dos serviços, o quantitativo de horas e o prazo de execução. O credenciado terá 2 (dois) dias úteis, contados da ciência, para manifestar o aceite. Em caso de recusa, indisponibilidade ou ausência de resposta no prazo, a Administração registrará a ocorrência e convocará o próxima empresa credenciada apta. O interessado continuará sujeito às convocações nas rodadas seguintes. O descumprimento de ordem de serviço já aceita será apurado conforme as disposições do edital e do termo.

2.3.5. A unidade de distribuição da demanda será um chamado por vez, correspondente a um conjunto de serviços tecnicamente relacionado e formalizado em uma ordem de serviço após o aceite. Antes da convocação, a unidade demandante registrará o escopo e a estimativa das horas necessárias. A reunião de atividades no mesmo chamado deverá ser justificada pela continuidade técnica, pela segurança ou pela necessidade de execução conjunta. Demandas autônomas, passíveis de execução independente, serão distribuídas em chamados próprios pelo rodízio.

2.3.6. A ampliação das horas de ordem de serviço já emitida dependerá de justificativa técnica e autorização formal prévia. Os serviços adicionais que constituam demanda autônoma serão objeto de novo chamado e seguirão a ordem do rodízio. A Administração acompanhará, por item e por credenciado, as horas autorizadas e as horas efetivamente executadas, para verificar a regularidade da distribuição e identificar eventual concentração de horas.

2.3.7. A Administração manterá registro atualizado das listas, das localidades declaradas, da posição do rodízio, das convocações, das respostas, dos motivos de passagem ao próximo credenciado e das horas autorizadas e executadas. A lista atualizada será divulgada no canal oficial do credenciamento, observada a proteção dos dados pessoais.

2.4. O credenciamento será processado eletronicamente na plataforma SLICX, disponível em www.slicx.com.br. Os requerimentos de credenciamento, os documentos de habilitação, as respostas a diligências e os recursos deverão ser apresentados na plataforma. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações poderão ser apresentados pelos canais previstos no item 16.1.

2.5. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ***devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas www.slicx.com.br*** **OU** pelo endereço **licitacao@delfinopolis.mg.gov.br**

3 DOS ANEXOS

3.1 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Proposta de serviço

ANEXO III – Minuta do Termo de Credenciamento

ANEXO IV – Declaração de Idoneidade

ANEXO V– Modelo de Declaração

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste procedimento, somente:

a) Poderão credenciar-se neste processo, a qualquer momento, exclusivamente as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO AS INTERESSADOS QUE:

a) Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
b) Somente será aceita a participação dos interessados que estejam em processo de recuperação judicial se estes apresentarem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/05.
c) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por este Município;
d) Tenham sido declaradas inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
e) Estiverem em situação irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente;
f) Cujos diretores, responsáveis, administradores, gerentes ou funcionários, mesmo que licenciados, figure como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na **PREFEITURA DE DELFINÓPOLIS-MG** ligado diretamente ao setor de arrecadação, ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme da Lei nº. 14.133/2021;

5 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DO

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Os interessados deverão entregar a documentação para habilitação e anexos **dentro do período de 18/11/2026 a 17/11/2027** pelo site: ***www.slicx.com.br***

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 Os interessados serão selecionados por meio da realização de procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de CREDENCIMENTO.

6.2. A Documentação será apreciada pelO Agente de Contratações, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando a habilitação dos interessados. Os itneressados que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação , ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades, SERÃO INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior.

6.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.4. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários, em todas as etapas deste credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;

6.5. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, constando poderes específicos para formular praticar todos os atos pertinentes ao credenciamento, podendo ser o documento original ou cópia simples;

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;

6.7. Certidão ou declaração de que o interessado não se encontra sujeito a processo de liquidação extrajudicial, intervenção ou administração especial temporária.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

6.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
6.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.14. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.15 Caso o interessado seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.16 O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Qualificação Econômico-Financeira

6.17 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DO INTERESSADO**, emitida no período em até **60 (sessenta) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

6.17.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior os concorrentes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão para tal mister.

Parágrafo Único: Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **60 (sessenta) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

Qualificação Técnica

6.18. A qualificação técnica será aferida separadamente para cada item solicitado, mediante comprovação de experiência em serviços similares, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. O interessado poderá requerer o credenciamento para um ou ambos os itens, desde que comprove os requisitos correspondentes.

6.18.1. Para o Item 1 — Eletricista com ajudante, será considerada similar a experiência em instalação, manutenção ou reparo de instalações elétricas de características e complexidade compatíveis com os serviços previstos no Termo de Referência.

6.18.2. Para o Item 2 — Serralheiro com ajudante, será considerada similar a experiência em fabricação, instalação, manutenção ou reparo de portões, grades, esquadrias ou outros elementos metálicos de características e complexidade compatíveis com os serviços previstos no Termo de Referência.

6.18.3. Pessoa jurídica. A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados, emitidos em nome da pessoa jurídica interessada por contratante público ou privado, que identifiquem os serviços executados.

6.18.4. A Administração avaliará a similaridade pelo conteúdo e pela complexidade dos serviços efetivamente executados. Serão aceitos atestados de serviços equivalentes ou superiores e documentos distintos para comprovar a aptidão em cada item. A comprovação da experiência deverá recair sobre as parcelas identificadas e justificadas no Termo de Referência, observado o art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA PROPOSTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 A Proposta de Prestação de serviços deverá estar em conformidade com este Edital e ser entregue, conforme Anexo II deste edital, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) em moeda corrente do país.
Deverá conter, ainda, conforme o caso:

a) identificação do número do edital de chamada pública;

b) os dados do proponente;

c) nome do responsável legal ou preposto.

8 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O Agente de Contratação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação técnica e econômico-financeira das empresas interessadas, para executar eficazmente os serviços objeto deste Edital e de seus anexos.

8.2. O Agente de Contratações examinará a documentação apresentada para cada item solicitado e decidirá, de forma motivada, pela habilitação ou inabilitação do interessado. Antes de inabilitá-lo por falha sanável, a Comissão promoverá diligência ou realizará o saneamento cabível, conforme o item 17.5. Se, após o saneamento ou o transcurso do prazo concedido, algum requisito permanecer sem comprovação, a decisão de inabilitação indicará expressamente o requisito não atendido. O interessado será intimado da decisão pelo SLICX, observado o prazo recursal previsto no edital.

8.3. Durante a vigência do chamamento, será admitido o ingresso de todos os interessados que atendam aos requisitos do edital, sem limite de credenciados. Os quantitativos previstos correspondem às horas estimadas de serviço de cada item para o conjunto dos credenciados. A convocação dependerá da demanda efetiva da Administração e seguirá o rodízio previsto no item 2.3, sem garantia de contratação, de quantidade mínima individual de horas ou de exclusividade.

8.4. Serão observados os impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Nos termos do art. 14, inciso IV, fica impedido de participar do credenciamento ou da execução contratual o interessado que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade contratante ou com agente público que atue no procedimento de credenciamento, na gestão ou na fiscalização do contrato. O impedimento também se aplica ao cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dessas pessoas.

8.4.1. O parentesco entre os próprios interessados, por si só, não impede o credenciamento simultâneo, desde que cada interessado cumpra os requisitos do edital e não incorra em impedimento legal. As convocações observarão o rodízio previsto no item 2.3.

8.5. Os pedidos serão analisados sucessivamente durante a vigência do edital. Cada decisão de habilitação ou inabilitação será motivada, registrada nos autos e divulgada no SLICX, com intimação eletrônica do interessado pela plataforma. O prazo recursal será contado da intimação registrada no sistema. A lista atualizada dos credenciados será divulgada por item no SLICX e no sítio oficial do Município.

9 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1Transcorrido o prazo recursal ou julgados os recursos interpostos, o resultado da respectiva análise será submetido à autoridade competente para homologação. A homologação poderá ocorrer sucessivamente, à medida que forem concluídas as análises dos pedidos, preservada a inscrição de novos interessados durante a vigência do edital. As contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas por inexigibilidade, conforme os arts. 72 e 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total do estimado da contratação é de R$ 931.720,00(novecentos e trinta e um mil setecentos e vinte reais).

11 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, devendo o credenciado manter toda documentação apresentada válida.

11.2. A Autorização/Permissão terá validade de 12 (doze) meses a contar da sua emissão, devendo ser renovada anualmente.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

12.1 As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo Referência, bem como em outros itens deste edital.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para esse fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na forma da Lei n° 14.133, de 2021, conforme detalhado no Projeto Básico.

13.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

15 DA FONTE DE RECURSOS

15.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta dos créditos consignados no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 e suas correspondentes para os exercícios seguintes, conforme a classificação orçamentária abaixo.

Ficha: 104 - 02 06 04.122.0003.02.2.027 3.3.90.39.0000 1500 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos durante a vigência do chamamento. O pedido poderá ser protocolado no campo próprio do SLICX ou encaminhado ao e-mail licitacao@delfinopolis.mg.gov.br. A data indicada no edital para início das inscrições corresponde à abertura do protocolo eletrônico dos pedidos de credenciamento. A análise será sucessiva, sem sessão pública única para exame dos pedidos.

16.2. A Administração divulgará a resposta no SLICX e no sítio eletrônico oficial do Município em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento. Se a impugnação ou o pedido de esclarecimento for apresentado até o terceiro dia útil anterior ao início das inscrições, a resposta será divulgada até o último dia útil anterior a esse início.

16.3. A impugnação ou o pedido de esclarecimento não suspende automaticamente o chamamento. A autoridade competente poderá determinar a suspensão mediante decisão motivada. Se o acolhimento da impugnação implicar alteração das condições de participação, habilitação ou execução, o edital retificado será divulgado no PNCP e nos demais canais da publicação original, com prazo adequado para apresentação ou atualização dos requerimentos. Os interessados com pedidos em análise serão comunicados pelo SLICX.

16.4. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, com apresentação das razões em campo próprio do SLICX, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação eletrônica da decisão. A apresentação do recurso ocorrerá diretamente pelo sistema, dispensada manifestação prévia em sessão. Será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses do recorrente.

16.5. Quando cabíveis, as contrarrazões serão apresentadas pelo SLICX em 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la em 3 (três) dias úteis. Mantida a decisão, o recurso será remetido, com a respectiva motivação, à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16.6. O recurso terá efeito suspensivo sobre a decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente. A decisão será motivada, registrada nos autos e divulgada no SLICX, com intimação eletrônica dos interessados.

17 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informados e de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

17.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

17.3 A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas.

17.4 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Após o protocolo do pedido de credenciamento, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior poderá determinar diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:
I – esclarecer ou complementar informações da documentação apresentada e, quando necessário, admitir documento omitido que comprove condição de habilitação já atendida na data do protocolo do respectivo pedido de credenciamento;
II – atualizar documento que estava válido na data do protocolo e cuja validade expirou no curso da análise.
17.5.1. A Comissão poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado nos autos e acessível aos interessados.
17.5.2. A intimação para diligência será realizada pelo SLICX e indicará os pontos a esclarecer, os documentos ou informações solicitados e o prazo para resposta, contado da ciência da intimação. O resultado da diligência será registrado nos autos e considerado na decisão de habilitação ou inabilitação.
17.5.3. A diligência destina-se à comprovação de condições preexistentes e à atualização documental nas hipóteses previstas neste item. Se o interessado passar a cumprir requisito de habilitação somente após o protocolo do pedido, poderá apresentar novo requerimento durante a vigência do chamamento.
17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Chamada Pública e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

17.7 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros será considerada como específica e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido a sua omissão em algum documento.

17.10. O inteiro teor deste edital, seus anexos e eventuais retificações será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O edital permanecerá acessível durante a vigência do

chamamento no sítio oficial do Município, com indicação do endereço do SLICX para acesso ao procedimento. Os contratos ou instrumentos contratuais decorrentes do credenciamento e seus aditamentos serão divulgados no PNCP nos prazos legais, observada a publicidade exigida para sua eficácia.

17.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com base nas disposições das normas aplicáveis.

Delfinópolis/MG, 18 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EZER EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO
Data: 18/11/2026 10:39:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ezer Eduardo Pereira de Carvalho
Agente de Contratações

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

OBJETO DO CREDENCIAMENTO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de credenciamento anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto do presente credenciamento o seguinte:

Constitui objeto do presente processo:

Credenciamento exclusivo de empresas especializadas na prestação de serviços de eletricista e serralheria, com disponibilização de equipes compostas pelos respectivos profissionais e ajudantes, destinado a atender, de forma contínua e conforme a demanda, às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Delfinópolis/MG. A execução das atividades ocorrerá na sede e em toda a extensão territorial do Município, incluindo os distritos de Olhos D'Água e Ponte Alta – Babilônia, bem como demais povoados, pelo período de 12 (doze) meses.
Os serviços são de natureza comum, não se enquadrando como serviços de luxo, conforme Decreto Municipal. Ademais, não excedem a qualidade necessária para o cumprimento das finalidades às quais se destinam.

Os serviços, bem como suas especificações e quantidades, encontram-se pormenorizados no documento anexo.

A duração da vigência será de: **12 meses**

Haverá possibilidade de prorrogação: **SIM**

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A infraestrutura e a manutenção predial e urbana do Município de Delfinópolis são fundamentais para a prestação de serviços públicos de qualidade, impactando diretamente o bem-estar social e o desenvolvimento local. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, responsável por assegurar o bom funcionamento e a segurança desses espaços, enfrenta desafios recorrentes na manutenção de suas instalações e na execução de reparos emergenciais e programados.

A ausência de profissionais qualificados em áreas específicas, como eletricidade e serralheria, de forma contínua e sob demanda, compromete a agilidade e a eficiência na resolução de problemas técnicos. Tal situação pode ocasionar interrupções de serviços, riscos à segurança de servidores e usuários, além da necessidade de contratações pontuais, muitas vezes mais onerosas e sem garantia de disponibilidade imediata.

A abrangência territorial das atividades exige uma estrutura de pessoal capaz de atender às diversas localidades do município, incluindo os distritos de Olhos D'Água e Ponte Alta - Babilônia, bem como demais povoados. A inexistência de um quadro próprio e suficiente para suprir essas demandas de forma constante gera gargalos operacionais e reduz a capacidade de resposta do órgão diante de situações corriqueiras e inesperadas.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de eletricista e serralheiro, acompanhados de seus respectivos ajudantes, visa suprir essa lacuna. O objetivo é assegurar a manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas e estruturais, a execução de pequenos reparos e a plena funcionalidade dos prédios públicos e da infraestrutura sob

responsabilidade do Município de Delfinópolis, promovendo eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A presente solução tem por finalidade atender às demandas contínuas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Delfinópolis/MG, mediante o credenciamento exclusivo de empresas especializadas na prestação de serviços de eletricista e serralheria, com disponibilização de equipes compostas pelos respectivos profissionais e ajudantes. A execução abrangerá a sede e toda a extensão territorial do Município, incluindo os distritos de Olhos D'Água e Ponte Alta – Babilônia e demais povoados. O escopo compreende manutenções preventivas e corretivas, instalações, reparos e atividades correlatas às áreas de eletricidade e serralheria, assegurando a funcionalidade, a segurança e a conservação das instalações e estruturas municipais.

O ciclo de vida do serviço inicia-se com a formalização do contrato, seguindo para o planejamento e alocação dos profissionais e recursos necessários pela empresa credenciada. A execução se dará de forma contínua, respondendo às solicitações e demandas emergenciais, bem como às programações de manutenção preventiva. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados. Ao final do período contratual, ou em caso de rescisão, será realizada a transição dos serviços, garantindo a continuidade do atendimento às necessidades do município.

A solução proposta, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, prevê a contratação de serviços técnicos especializados, com a especificação clara das qualificações técnicas dos profissionais a serem alocados. Serão exigidos dos profissionais eletricistas a comprovação de habilitação e experiência em instalações elétricas prediais e de infraestrutura, e dos profissionais serralheiros, experiência em trabalhos com diversos tipos de metais e estruturas. A empresa credenciada deverá assegurar a plena disponibilidade em horários compatíveis com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Essa obrigação inclui a possibilidade de atendimento em regime de urgência, sempre que houver demanda extraordinária ou situações emergenciais, de modo a garantir a continuidade dos serviços, a segurança das instalações e a eficiência na execução das atividades.

A manutenção e a assistência técnica são componentes intrínsecos à prestação destes serviços. A empresa credenciada será responsável por prover as ferramentas, equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como por garantir a qualidade e a durabilidade dos serviços realizados. A assistência técnica se dará através da pronta resposta às solicitações de reparos e manutenções, minimizando o tempo de interrupção das atividades municipais. A garantia dos serviços executados será um requisito contratual, assegurando a conformidade com as normas técnicas aplicáveis e a satisfação do órgão contratante.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objeto o credenciamento exclusivo de empresas especializadas na prestação de serviços de eletricista e serralheria, com disponibilização de equipes compostas

pelos respectivos profissionais e ajudantes, visando atender, de forma contínua e conforme a demanda, às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Delfinópolis/MG, com execução das atividades na sede e em toda a extensão territorial do Município, incluindo os distritos de Olhos D'Água e Ponte Alta – Babilônia e demais povoados, pelo período de 12 (doze) meses.

Requisitos Específicos da Contratação:

- Profissionais eletricistas com certificação e experiência comprovada em instalações e manutenções elétricas prediais e industriais, incluindo sistemas de baixa e média tensão.
- Profissionais serralheiros com habilidade e experiência em fabricação, instalação e reparo de estruturas metálicas, portões, grades, esquadrias e outros elementos de serralheria.
- Disponibilidade de equipes completas, incluindo ajudantes qualificados, para pronto atendimento às demandas.
- Utilização de materiais de qualidade e conformes às normas técnicas vigentes.
- Adoção de práticas de segurança no trabalho, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis.
- Compromisso com a sustentabilidade, priorizando o uso de materiais e métodos que minimizem o impacto ambiental.
- Capacidade de deslocamento e atendimento em todas as localidades do município, incluindo áreas rurais e distritos.

A solicitação de requisitos específicos em um processo licitatório é fundamental para assegurar que os serviços contratados atendam plenamente às necessidades da Administração Pública, garantindo a qualidade, a segurança e a eficiência na execução das atividades. Ao definir claramente o que se espera dos licitantes, o órgão público estabelece um parâmetro objetivo para a avaliação das propostas, mitigando riscos de contratações inadequadas.

Ademais, a especificação detalhada dos requisitos contribui para a promoção da competitividade, ao orientar os potenciais fornecedores sobre as expectativas e os padrões a serem cumpridos, permitindo que apresentem propostas mais precisas e alinhadas ao interesse público, em conformidade com os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas e especificações conforme for aplicável.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação -Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia do serviço - O prazo de garantia do serviço é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do(s)serviço(s) será: **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO CONTRATUAL**

Caso não seja possível a prestação dos serviços no prazo inicialmente previsto, a empresa credenciada deverá, de forma motivada e tempestiva, requerer a prorrogação com antecedência

mínima de 02 (dois) dias. A prorrogação somente será concedida se a justificativa apresentada for devidamente aceita pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

Os serviços deverão ser entregues acompanhados pelo fiscal nomeado pela Secretária, observando rigorosamente as mesmas condições estabelecidas na proposta de preços vencedora do certame, quanto à forma de prestação, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

A prestação dos serviços deverá ocorrer no endereço indicado no momento do contato, realizado por telefone ou por outro meio habitual de comunicação, e também descrito na correspondente Autorização de Fornecimento/Serviço, assegurando o fiel cumprimento das condições pactuadas.
Todos os serviços deverão ser executados dentro dos limites territoriais do Município de Delfinópolis/MG, abrangendo a sede administrativa, os distritos de Olhos D'Água e Ponte Alta - Babilônia, bem como as áreas rurais e demais povoados, garantindo a cobertura integral das demandas locais.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à CREDENCIADO a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto credenciado as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CREDENCIADO;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela empresa credenciada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa credenciada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, Assessoria de Controle Interno e Setor de Compras e Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da empresa credenciada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

A cada serviço realizado a empresa credenciada deverá apresentar relatório de execução de atividades indicando minimamente o local, o serviço desempenhado e quantidade de horas prestadas.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal designado, para posterior verificação de conformidade.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser corrigidos sem qualquer ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, mediante termo detalhado lavrado pela fiscalização competente.

O recebimento provisório ou definitivo não exime o credenciado da responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, permanecendo a obrigação de garantir a adequação e a segurança dos serviços prestados.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.
Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado: **de acordo com os serviços executados**

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à empresa credenciada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela empresa credenciada em até 30(trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de **CHAMADA PÚBLICA** na forma de **CREDENCIAMENTO**, do tipo **CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES ELENCADAS**, com critério de credenciamento: **POR ITEM**.

Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, o licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos específicos:

- **Comprovação Técnica:** Documento que ateste a experiência e a capacidade operacional do licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

- **Atestado de capacidade técnico-operacional: um ou mais atestados emitidos em nome da pessoa jurídica interessada por contratante público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o item pretendido, conforme as especificações do Termo de Referência.**

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R$ 931.720,00 (novecentos e trinta e um mil setecentos e vinte reais)**

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:
Ficha: 104 - 02 06 04.122.0003.02.2.027 3.3.90.39.0000 1500 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: **Luiza Agely Ferreira Machado**

E-MAIL: **obras@delfinopolis.mg.gov.br**

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **Rogério Medeiros de Castro**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da credenciado. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

_____
Rogério Medeiros de Castro
Fiscal

Delfinópolis-MG, 20 de agosto de 2026

_____
Amanda Castro Pinto Tales
Secretária Mun. de Obras e Infraestrutura

_____
Pedro Paulo Pinto
Prefeito Municipal

ANEXO - RELAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR MÉDIO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELETRICISTA, COM EQUIPE COMPOSTA POR PROFISSIONAL E AJUDANTE	2.000	H	R$ 249,15
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SERRALHERIA, COM EQUIPE COMPOSTA POR PROFISSIONAL E AJUDANTE	2.000	H	R$ 216,71

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG

Processo Administrativo nº 225/2026
Credenciamento nº 004/2026

PROPOSTA DE SERVIÇO		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO **EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--**		
I- IDENTIFICAÇÃO		
1. Razão Social da Empresa	2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nome representante legal ou procurador	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
II- Relação dos SERVIÇOS		
1		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas no Termo de referência (Anexo I)		
Local e Data:	Assinatura	CPF do Representante Legal:

ANEXO III- MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo nº [número]/2026 •
Processo Administrativo nº 225/2026
Credenciamento nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG, inscrito no CNPJ nº [CNPJ DO MUNICÍPIO], com sede em [endereço], representado por [nome, cargo e ato de competência], doravante CREDENCIANTE, e [nome da razão social da empresa], inscrita no CNPJ, com endereço em [endereço] representada por [nome, qualificação e CPF do representante], doravante CREDENCIADA, celebram este Termo, conforme o ato de autorização [identificação do ato], com fundamento nos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ DO MUNICÍPIO], com sede em [endereço], representado por [nome, cargo e ato de competência], doravante CREDENCIANTE, e [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [endereço], neste ato representada por [nome, qualificação e CPF do representante legal], doravante CREDENCIADA, celebram este Termo, conforme o ato de autorização [identificação do ato], com fundamento nos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. O presente Termo formaliza o credenciamento da empresa para prestação continuada, parcelada e sob demanda, de serviços especializados de eletricista e/ou serralheria, com disponibilização de equipe composta pelo profissional habilitado e respectivo ajudante, conforme o(s) item(ns) deferido(s) [indicar item 1, item 2 ou ambos].

1.3. Vinculam as partes o edital, o Termo de Referência (Anexo I), a documentação e a proposta de adesão deferida e as ordens de serviço emitidas. Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, inclusive aos casos omissos, e, supletivamente, o direito privado compatível com o regime administrativo.

2 VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Termo será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, observada a publicidade exigida para sua eficácia. Eventual prorrogação dependerá de previsão no instrumento convocatório, motivação, manutenção da habilitação, disponibilidade orçamentária, demonstração de vantajosidade e formalização tempestiva, nos termos da legislação aplicável.

2.2. O credenciamento habilita o interessado a integrar a lista do item deferido. A execução depende de convocação e ordem de serviço. As horas estimadas são globais por item e não asseguram demanda mínima, exclusividade ou contratação integral.

3 CONVOCAÇÃO E RODÍZIO

3.1. A convocação do CREDENCIADA ocorrerá conforme a demanda da Administração, mediante rodízio na lista do item para o qual foi habilitado e consideradas as localidades previamente declaradas. A ordem de convocação, os critérios de desempate, o ingresso de novos credenciados e o tratamento da recusa, da indisponibilidade e da ausência de resposta observarão o item 2.3 do edital e seus subitens.
3.2. A CREDENCIADA deverá responder à convocação em até 2 (dois) dias úteis, contados da ciência. Após o aceite, a Administração emitirá a ordem de serviço com a indicação do local, do

escopo, das horas autorizadas e do prazo de execução. Serviços adicionais que constituam demanda autônoma serão distribuídos em novo chamado, conforme a ordem do rodízio.
3.3. A remuneração será calculada pelo valor da hora da equipe previsto para o item, consideradas as horas autorizadas, efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização. As horas estimadas são globais por item e não asseguram à CREDENCIADA quantidade mínima individual.

4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A ordem de serviço será precedida de empenho e indicará o item, o endereço, as atividades, a quantidade autorizada de horas, o prazo de execução, as condições de acesso e a responsabilidade pelos insumos e materiais, conforme o Termo de Referência e as condições do chamado.

4.2. Os serviços serão executados pela equipe disponibilizada pela empresa credenciada, composta por profissional habilitado e respectivo ajudante. A hora remunerada corresponde à atuação da equipe, pelo preço único do item, sem cobrança autônoma pelo ajudante. Horas adicionais ou alteração de escopo dependem de prévia autorização formal.

4.4. É vedada a subcontratação do objeto. A atuação do ajudante integra a equipe da empresa credenciada, que responde pela supervisão e pela execução. A substituição de profissional ou ajudante deverá ser comunicada e dependerá da comprovação das condições exigidas para a função e da anuência da fiscalização.

4.4.1 É vedada a subcontratação do objeto. A empresa credenciada responderá integralmente pela supervisão e execução dos serviços e pela atuação dos profissionais e ajudantes que compõem sua equipe. A substituição de integrante da equipe deverá ser comunicada e dependerá da comprovação das condições exigidas para a função e da anuência da fiscalização.

5.1. Serão aplicados os valores padronizados do edital para o item deferido. Item 1 – eletricista com ajudante, R$ 249,15 por hora, com estimativa global de 2.000 horas. Item 2 – serralheiro com ajudante, R$ 216,71 por hora, com estimativa global de 2.000 horas. O valor de cada ordem será obtido pela multiplicação das horas autorizadas pelo preço unitário, e o pagamento observará a medição aprovada.

5.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Ficha 104, classificação 02 06 04.122.0003.02.2.027, natureza 3.3.90.39.0000, fonte 1500, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ou da dotação correspondente no exercício da despesa.

6 MEDIÇÃO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Ao concluir o chamado, ou ao final do período definido na ordem de serviço, a empresa credenciada apresentará registro com o número da ordem, local, datas, horários de início e término, identificação da equipe, atividades executadas e total de horas. O fiscal conferirá a execução e excluirá da medição horas não comprovadas, não autorizadas ou relativas a serviços rejeitados.
6.2. O fiscal receberá provisoriamente os serviços no ato da entrega da medição, com registro das verificações técnicas e das ocorrências. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, mediante termo detalhado da autoridade ou do agente designado, após

a verificação da qualidade e da conformidade. A empresa credenciada corrigirá, às suas expensas, os serviços rejeitados.

6.3. A liquidação ocorrerá em até [prazo de liquidação] após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente admitido para a natureza da empresa credenciada. O pagamento será realizado por ordem bancária em até [prazo de pagamento] da liquidação, com as retenções cabíveis. Em caso de controvérsia sobre a execução, será paga a parcela incontroversa na forma da lei.

6.4. Em caso de atraso de pagamento imputável ao Município, a atualização monetária será calculada do vencimento ao efetivo pagamento pelo índice [indicar índice de atualização monetária adotado pelo Município].

7 OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

7.1. A empresa credenciada deverá manter a habilitação e comunicar alterações cadastrais e impedimentos, cumprir as ordens aceitas, empregar equipe qualificada, fornecer ferramentas e equipamentos de proteção necessários, observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis e comunicar imediatamente ocorrências que afetem a segurança ou a execução.

7.2. O credenciado responde pelos encargos decorrentes da execução e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na forma da lei. Deve observar as reservas legais de cargos, quando aplicáveis, e comprovar seu atendimento quando solicitado.

7.3. O Município disponibilizará as informações e condições de acesso necessárias, manterá o registro do rodízio, emitirá as ordens de serviço, designará gestor e fiscal por ato próprio, analisará as medições e efetuará o pagamento devido. O fiscal registrará ocorrências, solicitará correções e encaminhará ao gestor o que exceder sua competência.

7.4. Fica dispensada a garantia de execução contratual, conforme o Termo de Referência. A garantia dos serviços observará os prazos legais aplicáveis, inclusive os do Código de Defesa do Consumidor quando cabíveis. O recebimento não afasta a obrigação de corrigir vícios nem a responsabilidade pela execução.

8 EXTINÇÃO DESCREDENCIAMENTO E SANÇÕES

8.1. O credenciado poderá solicitar o descredenciamento por escrito, observado o prazo previsto no edital. Permanecem exigíveis as obrigações relativas às ordens já assumidas, ressalvada liberação expressa da Administração.

8.2. A perda dos requisitos de habilitação, impedimento superveniente ou descumprimento das condições do edital poderá ensejar descredenciamento mediante decisão motivada, assegurados contraditório e ampla defesa. A extinção das obrigações contratuais decorrentes observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As infrações serão apuradas nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos e declaração de inidoneidade por 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme a hipótese legal. A multa observará [hipóteses, base de cálculo e percentuais a uniformizar no edital e no TR], os limites legais e a dosimetria motivada.

9 PUBLICIDADE E FORO

9.1. O Município dará publicidade ao Termo e aos aditamentos na forma e nos prazos legais. As comunicações serão realizadas pela plataforma do edital, por correio eletrônico informado nos autos ou por outro meio oficial que permita registrar a ciência.

9.2. Fica eleito o foro da comarca competente pela sede do Município de Delfinópolis/MG para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo, na forma do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Delfinópolis/MG, xx de xxxxx de 2026

Pedro Paulo Pinto
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG – CREDENCIANTE

[Nome da empresa credenciada ou de seu representante]
CREDENCIADA

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prefeitura Municipal de Delfinópolis-MG
Processo administrativo nº 225/2026
Credenciamento nº 004/2026

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Chamamento Público N° 004/2026, instaurado pelo Município de Delfinópolis, que não temos nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme Lei Federal N.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Local, _____em____de _____de 2026.

_____
Assinatura do Representante legal
Carimbo do CNPJ

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

Imos Sr.
Agente de Contratações
Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG

Processo administrativo nº 225/2026
Credenciamento nº 004/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, _____/ _____/ _____.

_____ (Assinatura e
Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VI ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
NOMES / CARGOS:
Amanda Castro Pinto Tales - Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Rogério Medeiros de Castro - Gestor Municipal de Obras
José Ferreira de Oliveira - Chefe de Obras

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

A manutenção e conservação da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos são pilares essenciais para a qualidade de vida dos cidadãos e para o bom funcionamento das atividades administrativas do MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, responsável por zelar pela integridade e funcionalidade de prédios públicos, redes elétricas, sistemas de iluminação e outras estruturas vitais, enfrenta desafios constantes para garantir que tais serviços estejam sempre em plenas condições de uso. A ausência ou a precariedade desses serviços pode acarretar desde transtornos operacionais até riscos à segurança pública, impactando diretamente a eficiência da gestão municipal e o bem-estar da população.
Diante da natureza contínua e, por vezes, imprevisível das demandas relacionadas a reparos elétricos e a serviços de serralheria, torna-se imperativo assegurar a disponibilidade de profissionais qualificados e ágeis. A necessidade de intervenções rápidas em instalações elétricas, que podem variar desde a substituição de componentes até a solução de falhas em sistemas complexos, bem como a necessidade de consertos, instalações e manutenções em estruturas metálicas, portões, grades e outras peças de serralheria, exige uma capacidade de resposta imediata. A falta de pessoal técnico especializado e de equipes de apoio adequadas pode levar à paralisação de serviços públicos, ao comprometimento da segurança patrimonial e à deterioração de bens públicos, gerando custos adicionais e insatisfação social.

A extensão territorial do MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS, que abrange a sede, os distritos de Olhos D'Água e Ponte Alta - Babilônia, e demais povoados, intensifica a complexidade logística para o atendimento das demandas. A dispersão geográfica dos serviços requer uma estrutura de atendimento

que possa cobrir eficientemente todas as áreas, garantindo que as necessidades de manutenção e reparo sejam atendidas em tempo hábil, independentemente da localidade. A ausência de uma contratação contínua e planejada para estes serviços pode resultar em atrasos significativos nas intervenções, sobrecarregando as equipes internas existentes e comprometendo a capacidade de atendimento integral ao cidadão e às demais secretarias municipais.

Portanto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de eletricista e serralheria, acompanhados de seus respectivos ajudantes, é fundamental para suprir a lacuna existente na capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Esta medida visa garantir a continuidade e a excelência na execução das atividades de manutenção e reparo, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos e instalações públicas em todo o território municipal, promovendo a segurança, a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

II- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O Município de Delfinópolis, em atenção ao disposto no artigo 12, inciso VII, e §1º, da Lei nº 14.133/2021, reconhece a imperatividade da elaboração e implementação do Plano de Contratações Anual (PCA) como instrumento fundamental para o planejamento e a gestão eficiente das contratações públicas.

Contudo, cumpre informar que, até a presente data, o Município de Delfinópolis não dispõe de uma ferramenta sistêmica ou plataforma informatizada específica que possibilite a consolidação e a gestão formal do Plano de Contratações Anual, conforme preconiza a legislação vigente.

Apesar da ausência de um sistema dedicado para otimizar o processo de planejamento, a presente necessidade, cujo objeto se refere à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de eletricista e serralheria, acompanhados de seus respectivos ajudantes, visando atender, de forma contínua e conforme a demanda, às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Delfinópolis/MG, com execução das atividades na sede e em toda a extensão territorial do município, incluindo os distritos de Olhos D'Água e Ponte Alta - Babilônia e demais povoados, pelo período de 12 (doze) meses, encontra-se em consonância com o planejamento estratégico desta municipalidade.

Paralelamente, o Município de Delfinópolis informa que está em processo de avaliação e busca ativa por soluções tecnológicas que possam auxiliar na futura elaboração e gestão do PCA, com o objetivo de aprimorar a eficiência e a transparência de seus processos de contratação, em estrita conformidade com os ditames da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de eletricista e serralheria, acompanhados de seus respectivos ajudantes, visa suprir a necessidade contínua e, por

vezes, imprevisível de manutenções e reparos na infraestrutura urbana e equipamentos públicos do Município de Delfinópolis/MG. Tais serviços são essenciais para garantir a funcionalidade, segurança e qualidade de vida dos cidadãos, bem como a eficiência da gestão municipal.

Os requisitos da contratação, a serem detalhados no Termo de Referência, abrangerão a qualificação técnica e a capacidade operacional das empresas licitantes, visando assegurar a prestação de serviços de excelência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21. A habilitação das empresas deverá demonstrar o pleno atendimento às condições estabelecidas na legislação, incluindo a capacidade jurídica, técnica, e a regularidade fiscal, trabalhista e econômica-financeira, conforme os ditames da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Os requisitos específicos para a execução dos serviços incluem:

- Disponibilidade de profissionais eletricistas e serralheiros devidamente qualificados e com experiência comprovada na execução de serviços de manutenção, reparo e instalação em edificações públicas e equipamentos urbanos.
- Capacidade de atendimento ágil e eficiente em toda a extensão territorial do município, incluindo sede, distritos e povoados, para responder prontamente às demandas emergenciais e programadas.
- Apresentação de plano de trabalho detalhado que contemple a organização das equipes, a logística de deslocamento, a gestão de materiais e a metodologia de execução dos serviços, assegurando a qualidade e a segurança.
- Cumprimento rigoroso das normas técnicas de segurança do trabalho (NRs) aplicáveis às atividades de eletricista e serralheiro, com fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados para todos os profissionais envolvidos.
- Compromisso com a sustentabilidade, através da correta destinação de resíduos gerados durante os serviços e da utilização de materiais e técnicas que minimizem o impacto ambiental.
- Apresentação de atestados de capacidade operacional que comprovem a execução satisfatória de serviços similares em termos de complexidade e porte.

A solicitação de requisitos claros e objetivos dentro de um processo licitatório é fundamental para garantir que a Administração Pública contrate soluções que verdadeiramente atendam às suas necessidades, assegurando a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos cidadãos. Ao estabelecer critérios bem definidos, o órgão licitante direciona a participação de empresas capacitadas, promovendo a concorrência saudável e a seleção da proposta mais vantajosa.

Ademais, a especificação minuciosa dos requisitos contribui para a transparência e a previsibilidade do processo licitatório, permitindo que os licitantes preparem suas propostas de forma mais assertiva e alinhada às expectativas do ente público. Isso minimiza ambiguidades, reduz o risco de contestações e assegura que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e eficaz, em consonância com os princípios da Administração Pública.

IV- ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi delineada a partir de criterioso levantamento realizado pela unidade demandante, considerando as reais necessidades de atendimento contínuo e a abrangência das intervenções em toda a extensão territorial do município. A metodologia empregada baseou-se no planejamento setorial e no dimensionamento da demanda estimada para o período de doze meses, visando assegurar a pronta resposta às intervenções operacionais e à manutenção das infraestruturas públicas, tanto na sede quanto nas localidades distritais. Destaca-se que a referida estimativa considera a projeção detalhada para o período de vigência, com o propósito de conferir eficiência administrativa, racionalidade na aplicação dos recursos públicos e perfeita adequação da contratação ao interesse coletivo, estando o detalhamento integral dos quantitativos devidamente consolidado em documento anexo.

ANEXO - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELETRICISTA, COM EQUIPE COMPOSTA POR PROFISSIONAL E AJUDANTE	2.000	H
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SERRALHERIA, COM EQUIPE COMPOSTA POR PROFISSIONAL E AJUDANTE	2.000	H

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO (CENÁRIOS)

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura necessita de serviços recorrentes de eletricista e serralheiro, cada profissional acompanhado de seu respectivo ajudante, para manutenção, reparos e instalações nos prédios e equipamentos públicos de Delfinópolis/MG. A demanda é distribuída entre a sede, os distritos de Olhos D'Água da Canastra e Babilônia e os demais povoados e localidades rurais onde o Município mantém equipamentos públicos.

Delfinópolis possui **1.378,423 km² de extensão territorial**, segundo o IBGE. As distâncias entre as localidades, as condições de acesso e, para os deslocamentos que dependam dessa rota, a travessia por balsa na ligação com o Município de Cássia interferem no tempo e no custo de mobilização das equipes. Os chamados variam quanto ao local, à especialidade, ao número de horas e à urgência do atendimento.

V.1 – Contratação de um único prestador

A contratação de uma única empresa por especialidade concentraria a responsabilidade pelo atendimento e facilitaria a gestão contratual. Sua viabilidade dependeria, porém, da capacidade do contratado de manter equipe disponível para atender toda a área abrangida, inclusive quando houvesse chamados simultâneos em localidades distantes. A exigência de cobertura integral também poderia

reduzir a participação de empresas que possuem condições de atender apenas à sede, a determinado distrito ou a localidades específicas.

V.2 – Contratação por lotes territoriais

A divisão por sede, distritos ou agrupamentos de localidades poderia aproximar os prestadores dos pontos de atendimento. Essa alternativa dependeria da definição prévia de lotes com demanda suficiente para atrair interessados em cada área. Como a necessidade de manutenção varia ao longo do período e parte dos chamados decorre de ocorrências imprevistas, a divisão territorial fixa poderia deixar determinadas áreas com pouca oferta e limitar o atendimento em períodos de maior demanda.

V.3 – Credenciamento de prestadores por especialidade

O credenciamento permite formar uma rede de pessoas jurídicas habilitadas, mediante condições padronizadas e valores por hora previamente fixados para cada item. As empresas interessadas poderão requerer o credenciamento para os serviços de eletricista com ajudante, de serralheiro com ajudante ou para ambos, conforme sua qualificação e capacidade de atendimento.

O edital deverá disciplinar objetivamente o atendimento por localidade, com registro prévio das áreas em que cada empresa credenciada pode atuar e regras uniformes para atualização dessas informações. A cada ordem de serviço, a Administração identificará a especialidade, o local, o prazo e as horas autorizadas. Havendo mais de uma empresa credenciada apta para o chamado, a convocação seguirá o rodízio por item, na ordem cronológica de deferimento, conforme os critérios previstos no edital. Eventual indisponibilidade será registrada para convocação do próxima empresa credenciada apta.

A remuneração corresponderá às horas autorizadas, efetivamente executadas e atestadas, pelo valor padronizado da equipe formada pelo profissional e seu ajudante. O ingresso permanecerá aberto às empresas interessadas que atendam aos requisitos do edital durante a vigência do chamamento, sem limite de credenciados. As horas estimadas serão administradas de forma global por item, sem garantia de demanda individual por empresa.

V.4 – Definição da solução escolhida

O credenciamento para contratações paralelas e não excludentes é a solução mais adequada para atender à demanda do Município. A formação de uma rede de prestadores amplia a participação de empresas com diferentes áreas de atuação e oferece à Administração mais opções para atender à sede, aos distritos e aos povoados. A disponibilidade de mais de uma equipe por especialidade também permite distribuir chamados simultâneos e dar continuidade ao atendimento quando um prestador estiver indisponível.

A vantagem econômica decorre da possibilidade de remunerar as equipes conforme os serviços efetivamente demandados, a preços padronizados e justificados pela pesquisa de mercado. A adequação operacional decorre da possibilidade de mobilizar equipes aptas para cada localidade, segundo critérios objetivos de convocação. A escolha fundamenta-se nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 36 do Decreto Municipal nº 073/2023.

Com vários prestadores permitirá atendimento a todas as localidades do município com e o preço uniforme atende melhor à demanda variável que uma contratação competitiva, certame esse já realizado sem eficácia nos serviços que haviam de ser realizados. Formalizar as contratações decorrentes por

inexigibilidade, com a instrução do art. 72 e fundamento no art. 74, IV. É mais vantajoso para a administração

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

A presente solução visa suprir a necessidade contínua e sob demanda do Município de Delfinópolis/MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, de serviços especializados de eletricista e serralheria, acompanhados de seus respectivos ajudantes. Estes profissionais atuarão em toda a extensão territorial do município, incluindo os distritos de Olhos D'Água e Ponte Alta - Babilônia, bem como demais povoados, garantindo a manutenção e o bom funcionamento da infraestrutura pública.

O objeto da contratação abrange a prestação de serviços técnicos especializados, com foco na execução de atividades de reparo, instalação, manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos e em estruturas metálicas e de madeira, conforme as demandas que surgirem ao longo do período de 12 (doze) meses. A atuação dos profissionais deverá ser pautada pela eficiência, segurança e qualidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo órgão contratante.

A contratação será regida pelos princípios da Lei Federal nº 14.133/21, assegurando a observância dos requisitos de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual. A solução como um todo compreende a definição clara do escopo dos serviços, a especificação dos perfis profissionais necessários (eletricista e serralheiro, com seus ajudantes), a delimitação da área de abrangência geográfica e o estabelecimento de um período de execução que permita atender às necessidades de forma contínua.

Em relação aos aspectos técnicos e operacionais, a prestação dos serviços de eletricista envolverá, mas não se limitará a, manutenções em redes elétricas prediais e de iluminação pública, instalações de novos pontos de energia, reparos em equipamentos elétricos, e demais atividades correlatas. Para os serviços de serralheria, espera-se a execução de reparos e confecção de portões, grades, esquadrias metálicas, estruturas de telhado, e outras demandas que envolvam o trabalho com metais.

A continuidade e a funcionalidade dos serviços contratados serão asseguradas pela exigência de que os profissionais possuam a qualificação técnica adequada e experiência comprovada. Embora não se trate de um bem com ciclo de vida tradicional, o ciclo de vida do serviço compreende as seguintes etapas: planejamento da demanda pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, solicitação formal dos serviços, execução das atividades pelos profissionais contratados, fiscalização da execução pela Administração Pública e, ao final, a avaliação da qualidade e conformidade dos serviços prestados. A gestão do contrato deverá prever mecanismos de acompanhamento e controle para garantir a satisfação das necessidades do município.

A contratada garantir atendimento em horários compatíveis com as necessidades do órgão e incluindo a possibilidade de regime de urgência. Todos os esclarecimentos e comunicações referentes à execução dos serviços serão feitos por meio de telecomunicação, cabendo ao Fiscal designado dar o aceite formal da execução.

A empresa contratada será responsável por prover todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos trabalhos, bem como assumir integralmente os encargos relacionados à locomoção e demais despesas operacionais. Os materiais indispensáveis à execução dos serviços serão fornecidos pelo contratante. A contratada também será responsável por assegurar todas as condições de segurança do trabalho de seus colaboradores durante a execução das atividades.

Os serviços que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos deverão ser refeitos integralmente, sem qualquer ônus adicional ao contratante, sendo os encargos totalmente de responsabilidade da contratada. Será exigida garantia mínima de 5 (cinco) dias para os serviços realizados, assegurando conformidade com as normas técnicas aplicáveis e a satisfação do órgão contratante.

A assistência técnica, no contexto desta contratação, refere-se à capacidade de resposta rápida a emergências e à resolução de problemas técnicos que possam surgir durante a execução dos serviços, garantindo a mínima interrupção das atividades municipais.

VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ESSE TEXTO QUER DIZER SE A LICITAÇÃO SERÁ POR ITEM OU POR LOTE)

A presente justificativa fundamenta a opção pela adjudicação por item na contratação de serviços especializados de eletricista e serralheria, com seus respectivos ajudantes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Delfinópolis/MG. Tal modalidade de julgamento visa otimizar a gestão pública por meio da maximização da competitividade.
A divisão do objeto em itens distintos, em consonância com as características técnicas e peculiaridades de comercialização de cada serviço no mercado, possibilita a atração de um número maior de licitantes especializados, fomentando a diversificação de fornecedores e mitigando o risco de concentração de mercado e a dependência de um único prestador.
Ademais, a fragmentação da contratação, quando realizada de forma parcelada, conforme a regra geral em processos licitatórios, permite a obtenção de propostas mais vantajosas e preços mais competitivos para cada item específico, sem comprometer a eficiência e a integralidade da execução do objeto contratual.
Esta abordagem estratégica assegura que o Município de Delfinópolis/MG possa contar com profissionais qualificados para as demandas de manutenção e infraestrutura, ao mesmo tempo em que promove a economicidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação alinha-se à estratégia de otimização da gestão pública do Município de Delfinópolis, visando ao suprimento contínuo e qualificado de recursos humanos especializados para a

execução de atividades essenciais à manutenção e ao desenvolvimento da infraestrutura municipal. A demanda identificada, que abrange serviços técnicos de eletricista e serralheiro, com o suporte de ajudantes, para atuação em toda a extensão territorial do município, incluindo seus distritos e povoados, será atendida de forma a garantir a operacionalidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Espera-se, com a formalização desta avença, a concretização de resultados estratégicos fundamentais para a Administração Pública. Em primeiro lugar, a eficiência procedimental será aprimorada, uma vez que a contratação de mão de obra qualificada e sob demanda assegura a agilidade na resposta às necessidades emergenciais e rotineiras, evitando a ociosidade de recursos e a procrastinação de serviços indispensáveis à população. A padronização técnica e a qualidade intrínseca dos serviços prestados serão asseguradas pela seleção de profissionais habilitados e pela supervisão adequada.

Adicionalmente, a transparência no processo licitatório e na execução contratual reforça os princípios da Administração Pública, permitindo o controle social e a prestação de contas de forma inequívoca. A clareza nos termos de referência e nos instrumentos contratuais minimiza ambiguidades e potenciais litígios, promovendo um ambiente de governança íntegro e confiável.

Por fim, a ampliação da competitividade no mercado é um benefício intrínseco aos procedimentos licitatórios bem estruturados. Ao estabelecer critérios claros e objetivos, o certame atrai um número maior de licitantes qualificados, fomentando a concorrência saudável e, consequentemente, a obtenção de propostas mais vantajosas em termos de custo-benefício para o ente público. Esta dinâmica competitiva, aliada à expertise técnica dos profissionais contratados, assegura a disponibilidade dos itens necessários para o suporte operacional das atividades essenciais, culminando no cumprimento da finalidade institucional de prover serviços públicos de qualidade à comunidade.

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

A presente análise visa delinear providências essenciais a serem observadas no planejamento e na fase pré-contratual, com o fito de assegurar a regularidade e a eficiência na formalização de avenças na Administração Pública. A meticulosa antecipação de etapas e a verificação de requisitos fundamentais são imperativos para mitigar riscos e garantir o pleno atendimento ao interesse público.

Em primeiro lugar, é crucial a realização de uma detalhada vistorias prévias nas instalações e nos locais onde os serviços serão executados. Esta diligência permite a identificação precisa das condições atuais, a delimitação de escopos específicos e a antecipação de quaisquer particularidades que possam impactar a execução contratual, como a necessidade de acessos específicos ou a existência de particularidades estruturais que demandem atenção especializada.

Adicionalmente, impõe-se a necessidade de levantamento minucioso das necessidades da unidade requisitante, com a especificação clara das competências técnicas e dos níveis de qualificação exigidos para os profissionais a serem alocados. Tal medida visa a garantir que a contratação resulte na disponibilização de mão de obra qualificada e apta a desempenhar as atribuições com a excelência esperada, evitando subdimensionamento ou inadequação de recursos humanos.

Outrossim, recomenda-se a análise da capacidade técnica e operacional dos potenciais fornecedores, por meio da verificação de atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência prévia em serviços de natureza similar. A avaliação da estrutura e dos recursos disponíveis pelos licitantes é fundamental para aferir a sua aptidão em atender à demanda contínua e às especificidades geográficas do município, incluindo seus distritos e povoados.

Por fim, é imprescindível a definição clara dos indicadores de desempenho e dos critérios de aceitação dos serviços a serem prestados. A prévia estipulação de métricas objetivas para a avaliação da qualidade e da conformidade da execução permitirá um acompanhamento eficaz do contrato e a aplicação de sanções, quando necessário, assegurando a satisfação das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação, em virtude de seu objeto específico, foi concebida de forma a dispensar a realização de quaisquer contratações correlatas. A integralidade dos elementos necessários à plena consecução da finalidade almejada encontra-se contemplada no escopo do objeto principal.

O planejamento estratégico adotado pautou-se por uma estruturação abrangente, englobando detalhadamente as especificações técnicas, operacionais e administrativas. Tal abordagem assegura que não haja qualquer dependência de serviços ou aquisições complementares para a efetiva entrega e plena funcionalidade do objeto contratado.

Consequentemente, a execução desta contratação ocorrerá de maneira autônoma, o que se traduz em um incremento significativo da eficiência e da economicidade. Este modelo garante o cumprimento integral dos objetivos planejados, em estrita conformidade com as diretrizes legais e estratégicas que regem a Administração Pública.

XII- IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, ao prover recursos humanos especializados para a manutenção e infraestrutura, pode gerar impactos ambientais em diversas frentes, inerentes à execução das atividades e ao ciclo de vida dos materiais e equipamentos utilizados. Como usuário final, a principal preocupação reside na gestão de resíduos gerados, no consumo de energia e na potencial emissão de poluentes.

Os potenciais impactos ambientais incluem:

- Geração de resíduos sólidos: Descarte inadequado de materiais substituídos, embalagens, sobras de insumos e equipamentos obsoletos.
- Consumo de energia: Utilização de ferramentas elétricas e iluminação durante a execução dos serviços, impactando o consumo energético.
- Emissão de poluentes: Potencial liberação de gases e partículas durante o uso de equipamentos específicos ou em atividades que envolvam combustão, ainda que indiretamente.

- Contaminação do solo e da água: Risco de vazamento de óleos, graxas ou outros produtos químicos em caso de manuseio inadequado ou acidentes.
- Impacto na biodiversidade local: Em atividades que demandem intervenções em áreas verdes ou próximas a corpos d'água, pode haver perturbação da fauna e flora.

Para mitigar esses riscos, propõe-se a adoção das seguintes medidas:

Prevenção e Redução:

- Priorizar a utilização de materiais e equipamentos com menor impacto ambiental em seu ciclo de vida, quando aplicável.
- Incentivar a adoção de práticas de trabalho que minimizem o desperdício de materiais.
- Promover o uso consciente de energia, desligando equipamentos quando não estiverem em uso e otimizando a iluminação.
- Capacitar os profissionais contratados sobre as melhores práticas ambientais e a importância da gestão de resíduos.

Tratamento e Destinação:

- Estabelecer um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, com segregação adequada dos materiais recicláveis, orgânicos e rejeitos.
- Garantir a destinação correta dos resíduos perigosos, conforme a legislação vigente, por meio de empresas especializadas e licenciadas.
- Implementar procedimentos para o descarte seguro de óleos, graxas e outros produtos químicos, prevenindo a contaminação do solo e da água.
- Realizar a manutenção preventiva de equipamentos para evitar vazamentos e otimizar o consumo de energia.

Contingência:

- Definir planos de ação para o caso de vazamentos ou derramamentos de substâncias perigosas, incluindo os materiais necessários para contenção e limpeza.
- Estabelecer canais de comunicação para o reporte imediato de incidentes ambientais.

A observância destas diretrizes visa assegurar que a contratação contribua para a sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/21, promovendo uma gestão pública responsável e alinhada às demandas socioambientais contemporâneas.

XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A análise da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Delfinópolis/MG revela a necessidade premente de serviços contínuos de serviços de eletricista e serralheria, com seus respectivos ajudantes, para o atendimento de suas atribuições em toda a extensão territorial do município, incluindo seus distritos e povoados. Diante deste cenário, a contratação de empresa especializada para a prestação desses serviços, pelo período de 12 (doze) meses, mostra-se

como a solução mais adequada e eficiente para garantir a manutenção e o bom funcionamento da infraestrutura pública, bem como para atender às demandas emergenciais e rotineiras que surgirem.
A viabilidade técnica e operacional da proposta é corroborada pela natureza dos serviços demandados, que requerem mão de obra qualificada e equipamentos específicos, os quais serão providos pela contratada. Do ponto de vista orçamentário, a modalidade de contratação por demanda contínua, com a devida previsão de recursos no orçamento municipal, alinha-se aos princípios da economicidade e da eficiência, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/21. A conformidade com as exigências legais é assegurada pela observância dos procedimentos licitatórios pertinentes, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e a impessoalidade no processo.
Em face do exposto, e considerando a análise técnica, operacional e orçamentária, bem como a conformidade com o arcabouço legal vigente, recomenda-se o prosseguimento da contratação, uma vez que a solução proposta se apresenta como a mais apta a suprir as necessidades da Administração Pública Municipal de Delfinópolis/MG, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à infraestrutura e ao bem-estar da população.

XIV- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Nesse sentido, constitui-se como objeto do processo:

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de eletricista e serralheria, acompanhados de seus respectivos ajudantes, visando atender, de forma contínua e conforme a demanda, às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Delfinópolis/MG, com execução das atividades na sede e em toda a extensão territorial do município, incluindo os distritos de Olhos D'Água e Ponte Alta - Babilônia e demais povoados, pelo período de 12 (doze) meses.

AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

Delfinópolis, 31 de agosto de 2026

_____
Amanda Castro Pinto Tales
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

_____
Rogério Medeiros de Castro
Gestor Municipal de Obras

_____
Pedro Paulo Pinto
Prefeito Municipal